



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 10/2007

Campo Mourão, 09/01/07 Horas 15:30

Elton
PROTÓCOLISTA

É de bom alvitre esclarecer
que a indicação é precisa
a indicar uma só lâmpada
próximo ao número 180 do
conjunto H. Parigot de Souza.
Não vejo óbice na habilitação.
ao autor e ao assessor p/ manifestação.

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR.

22/01/07

observe-se
parecer
repro.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, solicita à Mesa, que seja remetido expediente ao Chefe do Executivo Municipal Senhor Nelson José Tureck, solicitando:

- Substituição da atual lâmpada da Rua Paisandu, próximo ao numero 180 – Conjunto Habitacional Parigot de Souza, por lâmpada a Vapor de Sódio.

JUSTIFICATIVA

Sugerimos a melhoria, visando atender o pedido dos munícipes que ali residem.

Essa medida além de ajudar na economia, melhorará a iluminação do local.

P.deferimento.

Sala das Sessões, 09 de Janeiro de 2007.

Isidoro Moraes
VEREADOR

Favor enviar copia ao Srº Roberto Onório da Silva – Rua Paisadu nº 180 – Conjunto Habitacional Parigot de Souza, CEP- 87.310-607.

2439/2006 – 16/11 – INDICAÇÃO - Roque Aparecido de Freitas - INSTALAR LÂMPADAS Á VAPOR DE SÓDIO NAS RUAS ABAIXO RELACIONADAS DO CONJUNTO PARIGOT DE SOUZA: RUA TAPEJARA: RUA XAMBRÊ: RUA COLORADO; RUA JAPURÁ; RUA COLOMBO; RUA IGUATEMI; RUA ROLÂNDIA: RUA PAISANDU; RUA ALTONIA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

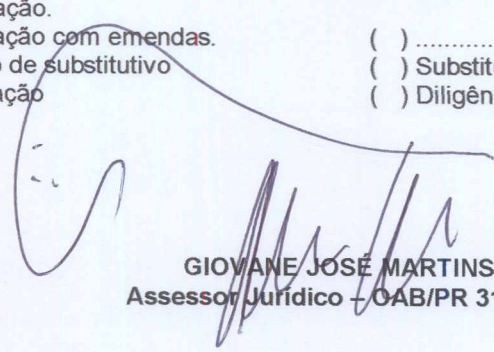
☒ Indicação nº	<u>10</u> /2007	() Projeto de Lei nº	_____ /2007
() Indicação Legislativa nº	_____ /2007	() Projeto de Resolução	_____ /2007
() Requerimento	_____ /2007	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
() Outros	_____ /2007	() Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☒ Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 10 10 / 2007.

- | | |
|--|-----------------------------|
| () favorável à tramitação. | () Emendas em anexo. |
| () favorável à tramitação com emendas. | () Substitutivo em anexo. |
| () Pela apresentação de substitutivo | () Diligências. |
| ☒ Contrário à tramitação | |


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312